



AUT. 120  
Pl. 136

Jornal Tribuna do Norte  
Edição nº 6827  
De 05/11/13 pag 66

**LEI Nº 110/2013**

**Súmula:-** Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação do imóvel que especifica, dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº 009/02, de 25/03/2002, para a Empresa **TEREZINHA THOMAZ – SACARIAS E EMBALAGENS - ME**, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-**

**L E I**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel constituído pelo Lote 01/2/3-I, da Quadra 01, com área total de 1.652,62 m<sup>2</sup>, localizado no Parque Industrial Galan, no Município de Apucarana, à Empresa **TEREZINHA THOMAZ – SACARIAS E EMBALAGENS - ME**, CNPJ Nº 13.950.519/0001-82, na conformidade da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308/02 de 27/08/2002 e 087/03, de 29/04/2003.

**Parágrafo único.** O imóvel objeto da alienação será destinado ao comércio varejista de embalagens e pedras para revestimento.

**Art. 2º.** Ficam concedidos à Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Município de Apucarana, em 1º de novembro de 2013.**

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)  
Prefeito Municipal